



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Aquisição de uniformes escolares para alunos, professores, funcionários, atendentes e motoristas da rede municipal de ensino do Município de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2 De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação **NÃO** se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de **Ampla Concorrência**.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Camiseta manga curta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm, na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS, na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.	5169	UN	3.500	R\$ 39,60	R\$ 138.600,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

2	Camiseta manga longa, em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm. Punhos em ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm; na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.	5170	UN	3.500	R\$ 36,97	R\$ 129.395,00	
---	--	------	----	-------	-----------	----------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3	Calça feminina no modelo legging em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho. Na lateral, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.	5171	UN	3.500	R\$ 56,04	R\$ 196.140,00
4	Calça masculina em tecido 100% poliamida com gramatura mínima de 240gm na cor azul marinho, na latera, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. Na	5172	UN	3.500	R\$ 57,33	R\$ 200.655,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
5	Bermuda feminina em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho. Na lateral, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas	5173	UN	3.500	R\$ 40,42	R\$ 141.470,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
6	Short saia em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação no acabamento da parte frontal sobreposta ao short a listra deve ser de 1 cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na no canto esquerdo inferior deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR	5174	UN	3.500	R\$ 51,18	R\$ 179.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
7	Bermuda masculina em tecido 100% poliamida com gramatura de 240gm na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionado em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso	5175	UN	3.500	R\$ 42,88	R\$ 150.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
8	Moletom modelo canguru com capuz , confeccionado em tecido peluciado composto por 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. A peça possui mangas longas, bolso modelo canguru, elásticos na barra e nos punhos. Na parte frontal, centralizado no peito, deverá ser aplicado, por meio de serigrafia, o símbolo da Secretaria de Educação nas cores originais, em tamanho proporcional ao da peça. Nas costas, também em serigrafia, deverá constar a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca, em tamanho proporcional. As mangas deverão contar, com viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação na lateral de 0,03 milímetros aparentes do ombro até o punho, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. O moletom deve possuir bolso frontal estilo canguru com o mesmo tecido peluciado da peça e capuz forrado com tecido de poliéster com algodão no tom de verde utilizado no símbolo da SME e com cordão do mesmo tom de verde. Gramatura: conforme ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida pela norma); Pilling: conforme ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3); Composição: conforme ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme norma); Solidez da cor: Lavagem doméstica e comercial (cloro): AATCC 61:2013 (nota mínima 3); Ação do ferro de passar a quente: ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3); À água: ABNT NBR ISO 105-E01:2014; À fricção: ABNT NBR ISO 105-X12:2019. O croqui segue em anexo.	5176	UN	3.500	R\$ 91,57	R\$ 320.495,00
9	Jaqueta com mangas em tecido 100% poliéster com gramatura de 140gm na cor azul marinho. Com gola alta. Zíper do cós até o final da gola; bolsos tipo faca. Na frente lado esquerdo de quem veste ser bordado nas suas cores originais o símbolo da Secretaria de	5177	UN	3.500	R\$ 99,18	R\$ 347.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Educação em tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser bordado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI –RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Punhos e cós em acabamento em barra simples. Do ombro até o punho deverá possuir na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionado tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Forro interno na cor azul marinho; com manta acrílica de 100gm em matelassê. Cós com acabamento em barra simples. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
10	Camiseta manga curta adulto , em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm, na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano	5178	UN	650	R\$ 39,60	R\$ 25.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	com gramatura mínima de 280gm na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS, na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada professor, funcionário, atendente e motorista da educação. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e os grupos destes servidores da educação. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.					
11	Camiseta manga longa adulto , em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm. Punhos em ribana sanfonada na	5179	UN	650	R\$ 36,97	R\$ 24.030,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm; na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada professor, funcionário, atendente e motorista da educação. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e os grupos destes servidores da educação. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital. O croqui segue em anexo.						
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação						R\$ 1.852.865,50

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, pela Secretaria Municipal demandante, A presente solicitação de Registro de Preço tem como objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sarandi/RS que possui em torno de 2.910 alunos. Esta iniciativa visa garantir o acesso igualitário aos trajes escolares, promovendo a padronização, a identificação e o sentimento de pertencimento dos estudantes à comunidade escolar, além de contribuir para a segurança e organização no ambiente educacional.

A adoção do sistema de Registro de Preço permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e o desperdício de materiais. Além disso, esse modelo assegura maior agilidade na aquisição, atendendo prontamente às necessidades das unidades escolares ao longo do ano letivo, inclusive em casos de matrículas tardias ou substituição de uniformes danificados.

Também, se faz a aquisição de uniformes destinados aos professores, funcionários, atendentes e motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sarandi/RS. O intuito é proporcionar aos profissionais da rede municipal de ensino os mesmos benefícios que os uniformes oferecem aos alunos, pelos motivos a seguir:

- **Padronização:** Assim como para os alunos, a padronização no vestuário dos profissionais visa evitar distinções que possam ocorrer por questões de vestuário, reforçando a igualdade no ambiente de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Identificação: O uso de uniformes facilita a identificação dos profissionais nas unidades escolares, fator crucial para a segurança dentro do ambiente educacional.
- Adequação: O uniforme garante que os funcionários utilizem roupas apropriadas para o ambiente de trabalho, atendendo aos requisitos de funcionalidade e profissionalismo.
- Sentimento de Pertencimento: O uniforme também carrega um simbolismo importante, representando o orgulho e reconhecimento pela instituição de ensino, sendo um reflexo da identidade da rede municipal de ensino. Ele fortalece a conexão dos profissionais com a missão educativa e a valorização de seu papel.

13

4.3 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução tem como objetivo viabilizar a aquisição futura e eventual de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sarandi/RS, que atende aproximadamente 2.910 estudantes. Além disso, a iniciativa também contempla a aquisição de uniformes para professores, funcionários, atendentes e motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A implementação dessa solução está alinhada à necessidade de padronização, identificação e fortalecimento do sentimento de pertencimento na comunidade escolar, bem como ao aprimoramento da segurança e organização dentro do ambiente educacional.

A adoção do sistema de Registro de Preço permite uma gestão eficiente dos recursos públicos ao viabilizar a contratação conforme a demanda real. Esse modelo evita estoques desnecessários e minimiza desperdícios, garantindo que a administração possa atender prontamente às necessidades das unidades escolares ao longo do ano letivo, inclusive em situações de matrículas tardias ou substituição de uniformes danificados.

A aquisição de uniformes traz vantagens tanto para os alunos quanto para os profissionais da rede municipal de ensino. Para os alunos, a padronização garante igualdade entre os estudantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

evitando diferenças socioeconômicas evidentes no vestuário e promovendo um ambiente mais inclusivo. A identificação e a segurança são reforçadas, pois o uniforme facilita o reconhecimento dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas. O sentimento de pertencimento é fortalecido, promovendo o orgulho de fazer parte da instituição de ensino, e a organização do cotidiano das famílias é simplificada, reduzindo a preocupação com a escolha do vestuário adequado para a escola.

Para professores, funcionários, atendentes e motoristas, a padronização assegura um padrão visual uniforme, evitando diferenças que possam impactar o ambiente de trabalho. A identificação dos profissionais dentro das unidades escolares é facilitada, contribuindo para a segurança e a organização. A adequação ao ambiente profissional é garantida, pois os servidores utilizam roupas apropriadas para o ambiente educacional, atendendo aos requisitos de funcionalidade e profissionalismo. Além disso, o uso de uniformes fortalece o vínculo dos profissionais com a instituição, valorizando seu papel dentro da rede municipal de ensino.

Essa solução representa um avanço significativo na gestão da educação municipal de Sarandi/RS, pois proporciona maior eficiência na administração dos recursos, melhora a segurança e a identificação dos membros da comunidade escolar, e reforça os valores de igualdade e pertencimento. Além disso, ao optar pelo sistema de Registro de Preço, a administração municipal garante flexibilidade e eficiência na aquisição dos uniformes, assegurando que as necessidades das escolas sejam atendidas ao longo do ano letivo com transparência e responsabilidade fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra** (correspondente ao item que se classificou em 1º lugar), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.3.2 A empresa vencedora deverá enviar a amostra de cada item, exatamente conforme será entregue, incluindo os bordados e/ou serigrafias, seguindo rigorosamente o descritivo técnico e os modelos constantes nas especificações técnicas.

6.3.3 A amostra deverá vir identificada com o *nome da empresa, o número do processo licitatório, número do item e o número do CNPJ*, e deverá ser entregue no Palácio Municipal da Prefeitura Municipal de Sarandi, situado no endereço: Praça Presidente Vargas, s/n.º, Centro, no prazo limite de **05 (cinco) dias corridos**, após o encerramento da fase de lances, apresentar as **amostras acompanhadas dos laudos técnicos exigidos**, conforme exigido no descritivo de cada item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.3.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade
• Composição do material dos uniformes; • Tamanho e localização das serigrafias; • Qualidade da impressão das serigrafias; • Qualidade do bordado da jaqueta; • Formato e composição da gola (para a camiseta); • Qualidade da costura dos uniformes; • Qualidade do acabamento dos uniformes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.3.7 A Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria n.º 8920 de 03 de abril de 2025, fará a análise da amostra em **02 (dois) dias úteis**, encaminhando o Laudo técnico para o Setor de Licitações.

16

6.3.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.3.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a empresa será automaticamente desclassificada, e será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.10 Após a análise da Comissão, os laudos das amostras serão divulgados no site oficial do município (www.sarandi.rs.gov.br) e no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das empresas o acompanhamento dessas publicações.

6.3.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.7 IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O produto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ao Município de Sarandi/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7.1.2 A contratada deverá entregar o material na embalagem/unidade de medida prevista solicitada por e-mail, após aferição das medidas nos termos do item da presente solicitação, sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

17

7.2 DA MEDIÇÃO

7.2.1 A empresa contratada será responsável por visitar todas as escolas da rede municipal para realizar a medição individual dos professores, funcionários, atendentes e motoristas. Para isso, será disponibilizada uma planilha contendo o nome e escola (lotação) dos mesmos. As provas de uniformes deverão considerar as diferenças nas modelagens de cada empresa, visando garantir o ajuste adequado de cada peça.

7.2.2 Após conhecido o vencedor do processo licitatório, a Secretaria Municipal demandante entrará em contato com a empresa vencedora para que a mesma possa começar a realizar os agendamentos com as Secretarias Requisitantes, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da presente solicitação.

7.2.3 A vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal requisitante para agendamento e cronograma, para a visita, onde irão realizar as provas dos uniformes, pois somente após a realização do levantamento de tamanhos e confirmação de quantitativos que poderão ser confeccionados os uniformes.

7.2.4 Não será admitido a cobrança de qualquer valor adicional, que não seja o valor homologado, inclusive a vinda ao município para as medições e provas dos uniformes é de inteira responsabilidade da empresa vencedora onde deverá estar junto ao preço orçado.

7.3 DAS CONFEÇÃO DOS UNIFORMES

7.3.1 Somente após a conclusão das provas, confirmação dos tamanhos e validação dos quantitativos pela Secretaria, será autorizada a produção e confecção dos uniformes.

7.3.2 Após a medição e autorização de produção e confecção dos uniformes, a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos kits em embalagens plásticas transparentes, contendo uma (01) unidade de cada item previsto no kit.

7.3.3 Os kits deverão estar organizados por escola e ou locação e identificados individualmente com as seguintes informações visíveis na embalagem: nome completo do professor e ou funcionário, nome da escola e ou locação e o tamanho do uniforme.

Exemplo: Fulano de Tal, Escola Municipal XYZ, Tamanho M.

7.4 PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7.4.1 O prazo de entrega dos uniformes será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização das medições.

7.4.2 A contratada será responsável pelo recebimento das ordens de compra por e-mail e deve evitar que essas ordens sejam classificadas como spam, sob pena de sanção administrativa. Produtos entregues incorretamente ou com vícios deverão ser trocados em até 3 (três) dias corridos.

18

7.3 LOCAL

Os uniformes devem ser entregues no Almoxarifado Administrativo do Município de Sarandi/RS, localizado na Rua Júlio Mailhos, nº 1406, bairro Centro, Sarandi, RS. A contratada será responsável pela mão-de-obra necessária para o descarregamento dos materiais.

7.5 HORÁRIO

O produto deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

7.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.6.1 Os fornecedores participantes desta Licitação declaram, sob sua responsabilidade, atender a todas as exigências legais e regulatórias para a execução do objeto contratado, sujeitando-se, em caso de informações falsas, às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

7.6.2 O fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.

7.7 GARANTIA E TROCA DE PRODUTO COM VÍCIO OU DEFEITO

7.7.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

7.7.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.7.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

7.7.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.7.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.7.7 O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos uniformes fornecidos à rede municipal de ensino do Município de Sarandi/RS.

7.8 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.8.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Demandante e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

Fica nomeada através da Portaria nº 8857, de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **Marcianita Potrich Sabadin**, como fiscal de contrato para a presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

21

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 8857, de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **Ivana Cescon Tramontina**, como gestora de contrato para a presente contratação.

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#)).

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

22

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10.5.1 Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

25

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2 Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 3 (três) dias corridos.
- 12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

12.5 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.8 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.10 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.13 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.852.865,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0805.12.361.0117.2086.3390.32.04.04 – RV: 1550 – CR: 34693/4

Dotação: 0805.12.365.0117.2087.3390.32.04.04 – RV: 1550 – CR: 34837/6

Dotação: 0805.12.365.0117.2088.3390.32.04.04 – RV: 1550 – CR: 34893/7

Dotação: 0806.12.122.0115.2072.3390.32.99 – RV: 1550 – CR: 35277/2

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 03 de abril de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO I

ITEM 01: Camiseta manga curta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm, na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS, na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO II

ITEM 02: Camiseta manga longa, em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm. Punhos em ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm; na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO III

ITEM 03: Calça feminina no modelo leggings em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho. Na lateral, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO IV

ITEM 04: Calça masculina em tecido 100% poliamida com gramatura mínima de 240gm na cor azul marinho, na latera, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO V

ITEM 05: Bermuda feminina em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho. Na lateral, um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO VI

ITEM 06: Short saia em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação no acabamento da parte frontal sobreposta ao short a listra deve ser de 1 cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7 cm com meio elástico de 4 cm de largura. Na no canto esquerdo inferior deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO VII

ITEM 07: Bermuda masculina em tecido 100% poliamida com gramatura de 240gm na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionado em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. Na frente centralizado na parte superior da perna esquerda deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO VIII

ITEM 08: Moletom modelo canguru com capuz, confeccionado em tecido peluciado composto por 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. A peça possui mangas longas, bolso modelo canguru, elásticos na barra e nos punhos

Na parte frontal, centralizado no peito, deverá ser aplicado, por meio de serigrafia, o símbolo da Secretaria de Educação nas cores originais, em tamanho proporcional ao da peça. Nas costas, também em serigrafia, deverá constar a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca, em tamanho proporcional. As mangas deverão contar, com viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação na lateral de 0,03 milímetros aparentes do ombro até o punho, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. O moletom deve possuir bolso frontal estilo canguru com o mesmo tecido peluciado da peça e capuz forrado com tecido de polister com algodão no tom de verde utilizado no símbolo da SME e com cordão do mesmo tom de verde. Gramatura: conforme ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida pela norma); Pilling: conforme ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3); Composição: conforme ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme norma); **Solidez da cor:** Lavagem doméstica e comercial (cloro): AATCC 61:2013 (nota mínima 3);

Ação do ferro de passar a quente: ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3); À água: ABNT NBR ISO 105-E01:2014; À fricção: ABNT NBR ISO 105-X12:2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO IX

ITEM 09: Jaqueta com mangas em tecido 100% poliéster com gramatura de 140gm na cor azul marinho. Com gola alta. Zíper do cós até o final da gola; bolsos tipo faca. Na frente lado esquerdo de quem veste ser bordado nas suas cores originais o símbolo da Secretaria de Educação em tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser bordado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI –RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Punhos e cós em acabamento em barra simples. Do ombro até o punho deverá possuir na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Forro interno na cor azul marinho; com manta acrílica de 100gm em matelassê. Cós com acabamento em barra simples. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO X

ITEM 10: Camiseta manga curta adulto, em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm, na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS, na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada professor, funcionário, atendente e motorista da educação. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e os grupos destes servidores da educação. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de sete dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO XI

ITEM 11: Camiseta manga longa adulto, em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. na cor azul marinho. Na lateral um viés verde no tom do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, de 0,03 milímetros aparentes, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Gola redonda de ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm. Punhos em ribana sanfonada na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm; na cor azul marinho. Centralizado no peito, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o símbolo da Secretaria de Educação nas suas respectivas cores original, com tamanho proporcional a peça; nas costas deverá ser serigrafado a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS na cor branca em tamanho proporcional a peça. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada professor, funcionário, atendente e motorista da educação. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e os grupos destes servidores da educação. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco dias após declarada a empresa vencedora; juntamente com os laudos de gramatura ABNT NBR 10591:2008 (variação permitida conforme a norma), pilling ISO 12945-1:2000 (nota mínima 3), composição ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (variação conforme a norma), solidez a lavagem doméstica e lavagem comercial: método acelerado (cloro) AATCC 61:2013 (nota mínima 3), solidez da cor a ação do ferro de passar a quente ABNT NBR ISO 105-X11:2018 (nota mínima 3), solidez da cor a água ABNT NBR ISO 105-E01:2014 e solidez da cor a fricção ABNT NBR ISO 105-X 12:2019. Caso não apresente a amostra e laudo ou os mesmos não atendam ao edital, deverá ser chamada a empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma empresa que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO XII

Logo dos uniformes

41

